



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - LICENCIATURA
(PROLICEN)

Goiânia, 29 de julho de 2015

EDITAL RETIFICADO PROLICEN 001/2015

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio das Pró-Reitorias de Graduação e de Pesquisa e Inovação, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos a **65 (sessenta e cinco)* bolsas** do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - LICENCIATURA (PROLICEN). Os projetos aprovados e classificados deverão ser desenvolvidos durante o período de **01 agosto de 2015 a 31 de julho de 2016**, no limite das bolsas disponibilizadas. Para participação no processo seletivo e para permanência neste Programa, devem-se observar os critérios apresentados a seguir.

1 INSCRIÇÃO

Período: de 20 de março a 24 de abril de 2015

Forma: submissão on-line, pelo e-mail prolicenufg@gmail.com

2 DOCUMENTOS EXIGIDOS – TODOS EM FORMATO PDF (EXCLUSIVAMENTE)

- a) Ficha de inscrição, em formulário próprio, preenchida e assinada (Anexo 1 – disponível no [site www.prograd.ufg.br](http://www.prograd.ufg.br)).
- b) Projeto de pesquisa do orientador (Anexo 2 – disponível no [sítio www.prograd.ufg.br](http://www.prograd.ufg.br)).
- c) Plano de Trabalho do aluno, em formulário próprio, detalhando as atividades a serem desenvolvidas (Anexo 3 – disponível no [sítio www.prograd.ufg.br](http://www.prograd.ufg.br)).
- d) Histórico acadêmico do estudante.

Parágrafo Único – Os documentos devem ser enviados em **formato PDF**, agrupados num arquivo compactado e nomeado com a identificação do professor orientador.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

Estimular a participação de estudantes das licenciaturas em projetos de pesquisa articulados com a Educação Básica.

4. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Quanto ao aluno

- a) Apresentar matrícula ativa em curso de licenciatura da UFG, na modalidade presencial ou na modalidade a distância.

* Alterado pelo Edital Complementar nº 04 ao Edital Prolicen 001/2015



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - LICENCIATURA
(PROLICEN)

Parágrafo Único – Também podem se candidatar os alunos participantes do Programa de Mobilidade Estudantil - PME ou do Programa de Intercambio Acadêmico Internacional – PIAI, atendidas as Resoluções Específicas da UFG.

4.2. Quanto ao orientador

- a) Pertencer ao quadro efetivo da UFG, ter o título de mestre ou doutor e não estar licenciado ou afastado.
- b) Não se afastar da UFG por mais de 3 (três) meses, durante o período de vigência da bolsa.
- c) Comprometer-se a orientar o bolsista em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e de material de apresentação dos resultados em seminários, congressos etc.
- d) No caso de docentes aposentados, incluir o Anexo I da Resolução CEPEC n. 476, devidamente preenchido, compreendendo o período da bolsa solicitada.
- e) Submeter apenas 1 (um) projeto de pesquisa, 1 (um) plano de trabalho para bolsista e 1 (um) plano de trabalho para voluntário, para este edital.

Parágrafo Único – O projeto de pesquisa indicado na letra “e” deve ser coordenado pelo professor orientador e não pode ser utilizado para submissão por outro(s) docente(s).

5. ESTRUTURA DOS PROJETOS DE PESQUISA E PLANOS DE TRABALHO

5.1. Quanto ao projeto de pesquisa do orientador

- a) Deve compreender pesquisa que resulte em produção de conhecimento ou instrumentos didáticos, provoque questionamentos e busque novas perspectivas para o ensino ou ainda discuta suas deficiências.
- b) Deve estar devidamente cadastrado no SAPP e encontre-se na modalidade em andamento, com encerramento posterior a 31/07/2016 e aprovado pelo Comitê de Ética.
- c) O projeto que for aprovado e não cumprir a exigência do item anterior, terá o prazo de 90 dias para regularizar o cadastro/aprovação sob pena de ser desclassificado e o bolsista perder a bolsa.
- d) Deve ser apresentado de acordo com o **Anexo 2** e conter no máximo 15 (quinze) páginas (fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5), observando-se as normas atualizadas da ABNT.
- e) Caso o projeto tenha sido aprovado no edital anterior e esteja sendo reapresentado para concorrer neste edital, para dar prosseguimento à pesquisa é obrigatório o preenchimento do **Anexo 4** (relatório contendo o(s) objetivo(s) inicialmente previsto(s), os resultados alcançados e a justificativa para a sua continuidade).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - LICENCIATURA
(PROLICEN)

5.2. Quanto ao plano de trabalho do aluno

- a) Deve estar vinculado ao projeto de pesquisa do orientador.
- b) Deve explicitar as atividades do aluno e ser apresentado de acordo com **Anexo 3**, contendo no máximo 10 (dez) páginas (fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5), observando-se as normas atualizadas da ABNT.

5.3. O projeto e o plano de trabalho deverão apresentar:

- a) pertinência dos seus objetivos em relação aos objetivos do PROLICEN;
- b) relação direta com os cursos de licenciatura e a articulação com a Educação Básica;
- c) clareza na definição dos objetivos, da justificativa e da metodologia da pesquisa;
- d) coerência entre os objetivos, a metodologia proposta e os resultados esperados com a pesquisa;
- e) interlocução com a produção teórica da área de estudo do projeto;
- f) relevância dos resultados e/ou produtos previstos;
- g) viabilidade de execução do plano de trabalho pelo bolsista;
- h) articulação do plano de trabalho do aluno com os objetivos do projeto do orientador.

6. SELEÇÃO DE ALUNO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA

- a) Caso seja do interesse do orientador, poder-se-á admitir 1 (um) voluntário, como colaborador do projeto, fazendo jus ao certificado.
- b) O aluno selecionado deverá atender a todas as exigências deste edital, apresentando o plano de trabalho e a documentação prevista.
- c) O aluno voluntário terá prioridade no caso da substituição do aluno selecionado como bolsista.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- a) A PROGRAD fará a análise de toda a documentação de inscrição.
- b) Não serão homologadas as inscrições realizadas com documentação incompleta ou que não atendam aos termos deste Edital.
- c) A relação dos projetos homologados será divulgada até o dia **11 de maio de 2015** no sítio www.prograd.ufg.br.
- d) Os recursos ao resultado da homologação poderão ser apresentados por e-mail, para o endereço prolicenufg@gmail.com com fundamentação do pedido, até o dia **15 de maio de 2015**.
- e) O resultado da avaliação dos recursos será divulgado no sítio www.prograd.ufg.br, no dia **06 de maio de 2015**.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) Após a homologação, a avaliação dos projetos e planos de trabalho será feita pelo Comitê Assessor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - LICENCIATURA
(PROLICEN)

do PROLICEN e por um comitê *ad hoc* nomeado pela Pró-Reitoria de Graduação.

- b) Cada projeto e plano de trabalho será avaliado por no mínimo 2 (dois) pareceristas, observando-se as exigências do item 5 (cinco) deste Edital, e conforme os seguintes parâmetros de pontuação:

| 8.1. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DO ORIENTADOR | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| a) Relação direta com os cursos de licenciatura e articulação com a Educação Básica | 15 |
| b) Coerência na definição dos objetivos, justificativa, metodologia proposta e resultados esperados | 10 |
| c) Interlocução com a produção teórica da área de estudo do projeto | 10 |
| d) Relevância dos resultados e/ou produtos | 5 |
| e) Adequação às normas atualizadas da ABNT | 5 |
| MÁXIMO DE PONTOS | 45 |

| 8.2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO ALUNO | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| a) Pertinência dos objetivos do Plano de Trabalho em relação aos objetivos do PROLICEN | 15 |
| b) Coerência na definição dos objetivos, justificativa, metodologia proposta e resultados esperados | 10 |
| c) Articulação com os objetivos do projeto do orientador | 10 |
| d) Viabilidade de execução das tarefas propostas | 5 |
| e) Adequação às normas atualizadas da ABNT | 5 |
| MÁXIMO DE PONTOS | 45 |

| 8.3. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO ALUNO | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| a) Média Global (extrato acadêmico) | ** |
| MÁXIMO DE PONTOS | 10 |

| | |
|------------------------------------|------------|
| 8.4. TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 100 |
|------------------------------------|------------|

** Pontuação equivalente à Média Global

Parágrafo Único – Havendo a indicação de um voluntário para concorrência ao Edital, será considerada a média das notas atribuídas ao candidato à bolsa e ao voluntário, tanto no que se refere ao Plano de Trabalho (item 8.2) quanto ao Desempenho Acadêmico (item 8.3).

9. CRONOGRAMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - LICENCIATURA
(PROLICEN)

| ANO | PERÍODO | PROCEDIMENTOS |
|-------------|------------------|--|
| 2015 | 20 de março | Início das inscrições |
| | 24 de abril | Término das inscrições |
| | 11 de maio | Divulgação das inscrições homologadas |
| | 12 a 13 de maio | Prazo para apresentação de recurso ao resultado da homologação |
| | 15 de maio | Divulgação do resultado da avaliação dos recursos à homologação |
| | 26 de junho | Divulgação do resultado preliminar da avaliação dos projetos |
| | 01 a 03 de julho | Prazo final para interposição de recurso ao resultado preliminar |
| | 07 de julho | Análise e divulgação do resultado da interposição de recurso |
| | 08 de julho | Divulgação do resultado final da seleção de projetos |
| | 08 a 30 de julho | Prazo para a entrega da documentação do estudante selecionado |
| | 01 de agosto | Início das atividades do bolsista |
| 2016 | 30 de agosto | Entrega do relatório final |
| | Novembro | XIII CONPEEX - apresentação dos resultados finais em formato oral |

10. CLASSIFICAÇÃO

- a) Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da somatória dos pontos indicados no item 8.
- b) A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação total, indicada no item 8.4.
- c) Em caso de empate, considerar-se-á a maior média global, indicada no item 8.3.

11. APROVAÇÃO E SELEÇÃO

- a) Serão considerados aprovados os projetos/planos de trabalho que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta).
- b) Serão selecionados e contemplados com bolsa os projetos/planos de trabalho aprovados, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de bolsas oferecidas.

12. DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados projetos e planos de trabalho quando:

- a) não houver apresentação da documentação completa exigida no presente edital;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - LICENCIATURA
(PROLICEN)

- b) os objetivos e as atividades propostas forem vinculados apenas aos objetivos e às atividades regulares dos programas e disciplinas curriculares;
- c) não configurarem atividades de pesquisa;
- d) a atividade do bolsista ficar restrita apenas à coleta de dados do projeto de pesquisa do orientador;
- e) houver total coincidência entre os objetivos e a metodologia do projeto do professor e aqueles do plano de trabalho do aluno;
- f) se o projeto se constituir como “cópia idêntica” de projeto já aprovado e financiado em editais anteriores, exceto pela ressalva indicada na alínea “c” do item 5.1;
- g) se o plano de trabalho do estudante se constituir como “cópia idêntica” de planos apresentados em editais anteriores.

13. DA BOLSA

- a) Os estudantes selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa pessoal, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD).
- b) O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, depositados diretamente pela UFG na conta-corrente do estudante.
- c) A duração da bolsa será de 12 (doze) meses ininterruptos, compreendendo o período de 01 agosto de 2015 a 31 de julho de 2016.
- d) O pagamento da bolsa será suspenso e/ou interrompido nas seguintes situações:
 - i. não envio da frequência mensal do aluno;
 - ii. desligamento do aluno de seu curso;
 - iii. trancamento da matrícula;
 - iv. integralização do curso;
 - v. desligamento do aluno do projeto solicitado à PROGRAD pelo orientador.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia **26 de junho de 2015** no sítio www.prograd.ufg.br.

§ 1º – A interposição de recurso ao resultado da seleção deverá ser encaminhada entre os dia 01 a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - LICENCIATURA
(PROLICEN)

03 de julho de 2015, para o e-mail prolicenufg@gmail.com, com fundamentação do pedido.

§ 2º – O resultado dos recursos será publicado até o dia de 07 de julho 2015.

- b) O **resultado final** da seleção será divulgado no dia **08 de julho 2015** no sítio www.prograd.ufg.br.

15. ATRIBUIÇÕES DOS ORIENTADORES, BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS SELECIONADOS

15.1. Do orientador

- a) Cadastrar o projeto de pesquisa no Sistema de Acompanhamento de Pesquisas na UFG – SAP, e enviar cópia à PROGRAD, após o registro na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).
- b) Assinar e encaminhar à PROGRAD o Termo de Compromisso com o Programa, conforme modelo disponível no sítio www.prograd.ufg.br
- c) Encaminhar a frequência do bolsista à PROGRAD até o **dia 20 (vinte) de cada mês, para o e-mail prolicenufg@gmail.com**, conforme formulário disponível no sítio www.prograd.ufg.br.
- d) Orientar e acompanhar as apresentações do trabalho do bolsista, obrigatoriamente, durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFG (CONPEEX).
- e) Orientar o aluno na elaboração do relatório final da pesquisa e encaminhá-lo à PROGRAD, em formato eletrônico (PDF) até o dia **30 de agosto de 2016**.
- f) Participar das reuniões convocadas pela Coordenação do PROLICEN para tratar das questões referentes ao programa.
- g) Auxiliar na realização de atividades ligadas ao Programa, sempre que solicitado pela Coordenação do PROLICEN.
- h) Informar à Coordenação das Licenciaturas da PROGRAD quando o bolsista integralizar seu curso ou solicitar trancamento de matrícula.

Parágrafo Único – É permitida a substituição do professor orientador do projeto, desde que sejam atendidas todas as exigências deste edital e que seja feita uma justificativa do pedido de substituição.

15.2. Do aluno bolsista ou voluntário

- a) Assinar e encaminhar à PROGRAD o Termo de Compromisso de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado (formulário disponível no sítio www.prograd.ufg.br).
- b) Enviar à PROGRAD as cópias dos documentos pessoais: comprovante de endereço, CPF, Identidade (RG) e dados bancários.
- c) Não possuir ou assumir outro tipo de bolsa de agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - LICENCIATURA
(PROLICEN)

durante a vigência da bolsa PROLICEN, com exceção das bolsas de assistência estudantil.

- d) Comprometer-se a apresentar os resultados da pesquisa, obrigatoriamente, no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFG (CONPEEX).
- e) Elaborar o relatório final com os resultados da pesquisa, conforme modelo disponível no site da PROGRAD, para divulgação em ambiente virtual de domínio público.

§ 1º – É permitida a substituição do estudante bolsista, a pedido do professor orientador, desde que sejam atendidas todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão da bolsa PROLICEN e do curso do bolsista substituto.

§ 2º – A substituição deverá ser solicitada por correspondência à Coordenação do PROLICEN, na PROGRAD, apresentando a justificativa do pedido e encaminhando a documentação do aluno substituto.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.
- b) Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no PROLICEN, pelo período de 2 (dois) anos, orientadores e bolsistas que não cumpriram com todas as exigências dos editais 2013 e 2014.
- c) Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Licenciatura da PROGRAD, ouvido o Comitê Assessor do PROLICEN.

Prof. Luiz Mello de Almeida Neto
Pró-Reitor de Graduação

Profa. Maria Clorinda Soares Fioravanti
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação